



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 679 DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 para atender às Escolas Municipais no fortalecimento do Ensino Infantil com recursos de Transferência Especial dos Estados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de SANTANA DOS GARROTES-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para atender à Escolas Municipais no fortalecimento junto ao Ensino Infantil e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas com aplicação de recursos através de Transferência Especial dos Estados, conforme classificação orçamentária:

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil -PRÉ-ESCOLA (RECURSO ESTADO)

Objeto: Promover qualidade do Ensino Infantil

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSOS

1710 3210 - Transferência Especial dos Estados

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 200.000,00

TOTAL AÇÃO:.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 1069 Acervo Bibliotecário e Equipamentos

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

FONTE DE RECURSOS

4490.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 200.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 680 DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 relativo ao FUNDEB ETI – FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL para Aquisição de Material Permanente e Consumo do Programa Escola em Tempo Integral, com recursos relativo ao excesso de arrecadação do corrente exercício e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de SANTANA DOS GARROTES-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 16.632,56 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a Aquisição de Material Permanente e Consumo - Programa Escola em Tempo Integral – FUNDEB ETI- FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL, em decorrência da Revogação a Lei Municipal nº 670, de 20 de fevereiro de 2026.

conforme classificação orçamentária:

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS:

1546-1071 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas

DESPESAS CORRENTES

3390.30 99 – Material de Consumo:.....R\$	16.632,56
TOTAL AÇÃOR\$	16.632,56

TOTAL GERAL:..... R\$ 16.632,56

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes pelo Excesso de Arrecadação no corrente exercício com referência ao Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI , com fonte de recursos: 1546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 681 DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 relativo ao FUNDEB ETI – FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL para Aquisição de Material Permanente e Consumo do Programa Escola em Tempo Integral, com recursos proveniente de superávit financeiro do exercício 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de SANTANA DOS GARROTES-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 94.251,18** (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), destinado a Aquisição de Material Permanente e Consumo - Programa Escola em Tempo Integral – FUNDEB ETI - FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL proveniente de superávit financeiro do exercício 2025, em decorrência da Revogação à Lei Municipal nº 670, de 20 de Fevereiro de 2026 conforme classificação orçamentária:

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5017 - Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil FUNDEB ETI
Objetivo: Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil

FONTE DE RECURSOS:

2546-1071– Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas

DESPESAS DE CAPITAL

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.000,00
TOTAL AÇÃO.....R\$ 39.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

12 361 1008 1070 - Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental - FUNDEB ETI

Objetivo: Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS:

2546-1071– Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas

DESPESAS DE CAPITAL

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente:.....R\$ 52.000,00

TOTAL:.....R\$ 52.000,00

12 365 5000 5036 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil FUNDEB ETI

Objetivo: Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil

FONTE DE RECURSOS:

2546-1071– Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas

DESPESAS CORRENTES

3390.30 99 – Material de Consumo:.....R\$ 3.251,18

TOTAL GERAL:..... R\$ 94.251,18

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de superávit financeiro do Exercício com referência ao Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI , com fonte de recursos: 1546-0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALOMA KENESÉD LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026. Processo Administrativo nº 0104/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira - CEP: 58795000, Santana dos Garrotes – PB, Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** Ratificação em: 17/07/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 116 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0023/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira - CEP: 58795000, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 20 de julho de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial